CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/10
Roberta Lécia
FUNCIONÁRIO

DATA 28/02/80

PROJETO DE LEI Nº 0018/80

ASSUNTO
Denomina de Pedro Ramalho a artéria que indica

VEREADOR: Ernesto Gurgel

LEI Nº 5246 DE 26/03/80

DIOM Nº 6880 DE 11/04/80

ARQUIVO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCCP.

LEI Nº 5246 DE 26 DE março DE 1. 980.

Denomina de PEDRO RAMALHO a Avenida que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida PEDRO RAMALHO a artéria anteriormente chamada Via Paranjana, no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Craveiro e a Avenida Expedicionários(antiga Avenida Bernardo Manuel), nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 1.980.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
- Prefeito de Fortaleza -

Aprovado em 1a discussão
Em 29/2/80 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

À Comissão Jurídica
Em 28-2-80

PROJETO DE LEI Nº 18 /80

Denomina de PEDRO RAMALHO a Avenida que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida PEDRO RAMALHO a artéria anteriormente chamada Via Paranjana, no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Craveiro e a Avenida Expedicionários (antiga Avenida Bernardo Manuel), nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1980.

Vereador - Ernesto Gurgel

Aprovado em 2a discussão
Em 4/3/80 1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 4/3/80 1980
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A denominação pleiteada através da presente proposição é uma homenagem a Pedro da Silva Ramalho, industrial e comerciante em Fortaleza, falecido a 08 de janeiro de 1976.

De tradicional família russana, filho de José da Silva Ramalho e D. Maria Senhorinha Santiago Ramalho radicou-se em Fortaleza, tendo contribuido para o desenvolvimento da cidade, carreando através de sua firma, divisas para nossa Capital.

Acreditamos que a propositura, por sua justeza, merecerá o apoio unânime do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1980.

Vereador - Ernesto Gurgel

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 18/80
Ao Projeto de Lei nº 18/80

O Vereador Ernesto Gurgel apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que "Denomina de Pedro Ramalho a Avenida que indica".

A presente propositura pretende homenagear um ilustre cidadão que em vida muito batalhou em favor do desenvolvimento de nossa cidade.

De tradicional família russana, filho de José da Silva Ramalho e D.Maria Senhorinha Santiago Ramalho radicou-se em Fortaleza, carreando através de sua firma, dividas para nossa Capital.

Pelo exposto, acreditamos que a propositura, por sua justeza, merecerá o apoio unânime do Plenário desta Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 02 de 1980.

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/80.

APROVADO
Em 6/3/80
PRESIDENTE

Denomina de PEDRO RAMALHO a Avenida que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida PEDRO RAMALHO a artéria anteriormente chamada Via Paranjana, no trecho compreendido entre a Avenida Alberto Craveiro e a Avenida Expedicionários (antiga Avenida Bernardo Manuel), nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de março de 1980.

José Barros de Alencar — Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

José Monteiro — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCCP.

Ofício nº 159 /80.

Fortaleza, 07 de março de 1980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Denomina de PEDRO RAMALHO a Avenida que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.